

Procuradoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº. 2.174, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como “CAMPO CARANDAZAL SEBASTIÃO DE SOUZA NANTES (TIÃO)” o centro esportivo Carandazal, no Rua General Pinho, 668, bairro São Bento.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal , 24 de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira